



ARCON-PA

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO E CONTROLE DE
SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DO PARÁ

4º ADITIVO AO CONTRATO Nº 12/2017

QUARTO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 12/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA DE REGULAÇÃO E CONTROLE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DO PARÁ – ARCON-PA, NA QUALIDADE DE CONTRATANTE, E A EMPRESA BELÉM RIO SEGURANÇA EIRELI-EPP, NA QUALIDADE DE CONTRATADA, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA.

Pelo presente instrumento particular, de um lado **A AGÊNCIA DE REGULAÇÃO E CONTROLE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DO PARÁ – ARCON-PA**, autarquia estadual, criada pela Lei Estadual 6.099, de 30 de dezembro de 1997, com sede na cidade de Belém, Estado do Pará, na Rua do Pariquis n. 1905, inscrita no C.N.P.J/MF no 02.598.119/0001-33, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu, Diretor Geral, **EURIPEDES REIS DA CRUZ FILHO**, brasileiro, casado, Contador, portador da carteira de identidade nº. 289232-SSP-PA e CPF nº. 823.810.621-49 residente e domiciliado nesta cidade, e, de outro lado, a **EMPRESA BELÉM RIO SEGURANÇA EIRELI-EPP**, situada na Avenida Almirante Barroso, Passagem Major Eliezer Levy, 205, Bairro de Souza, Belém-Pa- CEP: 66812-030, C.N.P.J/MF nº. 17.433.496/0001-90, neste ato representada por **VICTOR SOUZA FLEXA**, brasileiro, empresário, C.P.F/MF Nº. 531.779.592-34, RG nº 4467272-PC/PA, residente e domiciliado no Estado do Pará, resolvem assinar o presente termo aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente outorgam, aceitam e se obrigam a cumprir;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1. As partes de comum acordo e na melhor forma de direito, resolvem celebrar o presente termo aditivo, visando:

1.1. A prorrogação do prazo de vigência do instrumento original, por mais um ano, iniciar em 07.10.2021 e encerrar em 06.10.2022, por conveniência administrativa;

1.2. A repactuação do valor contratado, no percentual de aproximadamente, 3,71% em virtude da **Convenção Coletiva de Trabalho 2021/2022**, conforme planilha apresentada pela empresa e ratificada pelo Controle Interno da Agência, com efeitos a contar do mês de **OUTUBRO DE 2021**.

Identificador de autenticação: CBC88DB.1CEC.21B.2A1BD985CCCDBD11C

Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

Nº do Protocolo: 2021/731213 Anexo/Sequencial: 40



ARCON-PA

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO E CONTROLE DE
SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DO PARÁ

4º ADITIVO AO CONTRATO Nº 12/2017

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL:

2. Este Termo Aditivo ao Contrato tem como fundamento legal o artigo art. 57, II, 65, d da lei Federal nº 8.666 de 21.06.93, com as alterações introduzidas pela Lei nº 9.648/98.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância mensal conforme a seguir:

3.1. DO VALOR: R\$ 58.435,80 (cinquenta e oito mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e oitenta centavos) mensal, perfazendo o total de **R\$ 701.229,60 (setecentos e um mil, duzentos e vinte e nove reais e sessenta centavos)**, estimados de acordo com a necessidade da AGÊNCIA e devidamente atestado pelo Administrador do Contrato, conforme quadro demonstrativo a seguir:

Descrição	Local	QTD	Sub total
Posto de vigilância armada, 24 horas todos os dias, incluindo sábados, domingos e feriados	Rua dos Tamoios nº1578	01	R\$ 29.217,90
Posto de vigilância armada, 24 horas todos os dias, incluindo sábados, domingos e feriados.	Rua dos Pariquis nº1905	01	R\$29.217,90



ARCON-PA

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO E CONTROLE DE
SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DO PARÁ

4º ADITIVO AO CONTRATO Nº 12/2017

Total mensal	-	02	R\$ 58.435,80
Total anual	-	02	R\$ 701.229,60

3.2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa orçamentária da aquisição deste serviço correrá à conta da Natureza da Despesa 339037, conforme a seguir:
Programa de Trabalho: 80.201.04.122.1297.8338- Operacionalização das Ações Administrativas.
Fonte: 0261/0661- Recursos próprios.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS:

4. As demais cláusulas e condições permanecem ratificadas com o mesmo teor das descritas inicialmente no instrumento original, salvo as modificações constantes neste Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO:

5. O presente instrumento deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

6. Fica eleito o foro desta Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, com a renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas as questões porventura resultantes deste termo aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA-DA ASSINATURA:

7. E por haverem assim ajustado, as partes assinam este termo aditivo em 02(duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos legais.



ARCON-PA

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO E CONTROLE DE
SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DO PARÁ

4º ADITIVO AO CONTRATO Nº 12/2017
Belém (PA), 06 de outubro de 2021

PELA CONTRATANTE:

**DIRETOR GERAL DA ARCON-PA:
EURIPEDES REIS DA CRUZ FILHO**

PELA EMPRESA CONTRATADA:

EMPRESA BELÉM RIO SEGURANÇA EIRELI-EPP

Testemunhas:

1ª _____

2ª _____

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Carolina Silva de Souza (Lei 11.419/2006)
EM 07/10/2021 10:41 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 856A748AA7336182.IF54050BC5A923AC.9F8AC2D60912D5E3.449DB0F9B51D9EAA